

**OFÍCIO Nº 008/2025**

Ibiaçá – RS, 12 de setembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

**Assunto:** Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação para contratação empresa especializada para reposição de peças e prestação de serviços no caminhão Mercedes-Benz, placa IVP 4C78 da Secretaria de Obras.

Senhor Prefeito,

O Secretário de Obras, por meio do presente, vem **solicitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratação empresa especializada para reposição de peças e prestação de serviços no caminhão Mercedes-Benz, placa IVP 4C78 da Secretaria de Obras.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

**0601 – Secretaria de Obras; 2022 – Manut. da Sect. de Obras e Const. de Estradas; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ; 339030000000 – Material de consumo.**

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Fábio Copatti**

Secretário de Obras

Município de Ibiaçá – RS

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2025**

**Objeto:** Constitui objeto do presente certame a contratação empresa especializada para reposição de peças e prestação de serviços no caminhão Mercedes-Benz, placa IVP 4C78 da Secretaria de Obras.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços: curto elétrico, caixa de fusíveis, conserto de chicote, conserto de placa controladora de ar condicionado e troca de faróis e sinaleiras.	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
2	Peças: farol duplo	02	R\$ 365,00	R\$ 730,00
3	Peças: lente lanterna traseira	02	R\$ 46,00	R\$ 92,00
	Total			R\$ 1.672,00

### **1. Identificação da Necessidade e Justificativa**

Garantir a confiabilidade elétrica e a operacionalidade do veículo, por meio da substituição de componentes elétricos e da prestação de serviços de diagnóstico, reparo e manutenção elétrica, assegurando funcionamento adequado destes dispositivos de segurança. Manutenção preventiva e reposição de peças elétricas originais/compatíveis com garantia evita falhas repentinas, paralisações não programadas e custos de emergências.

### **2. Solução**

A aquisição será por dispensa de licitação, está amparada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

### **3. Requisitos**

Peças: originais com garantia mínima do fabricante;

Serviços: curto elétrico, caixa de fusíveis, conserto de chicote, conserto de placa controladora de ar condicionado e troca de faróis e sinaleiras.

### **4. Resultados Esperados**

Redução de falhas elétricas e indisponibilidade do veículo.

### **5. Análise de Riscos**

Risco: impactos operacionais por paralisação não prevista.

Mitigação: planejamento de contingência com veículo reserva ou reparos em horários de menor demanda.

### **6. Conclusão**

A substituição de peças e a prestação de serviços de auto elétrica no caminhão IVP 4C78 é essencial para assegurar disponibilidade, segurança e eficiência operacional da frota da Secretaria de Obras. O cumprimento dos requisitos, aliado à gestão de riscos e aos resultados esperados, permite manter o veículo operante dentro do cronograma de obras, reduzindo custos de emergências e prolongando a vida útil do ativo.

Ibiaçá/RS, 12 de setembro de 2025.

Vania Negri  
Setor de Licitações e Contratos  
Cristiane Both Pizzinatto  
Agente de contratação – Portaria 015/2025

### **Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 032/2025

**c) Objeto:** contratação empresa especializada para reposição de peças e prestação de serviços no caminhão Mercedes-Benz, placa IVP 4C78 da Secretaria de Obras.

**d) Valor:** R\$ 1.672,00 (um mil seiscientos e setenta e dois reais).

**e) Fornecedor:** BAUERMAN FAVRETTO, inscrita no CNPJ nº 14.292.560/0001-71, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 455, centro, Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Bauerman Favretto, portador do CPF nº 024.098.920-19.

**f) Embasamento:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
aos doze dias do mês de setembro de 2025.

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025**

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, contratação empresa especializada para reposição de peças e prestação de serviços no caminhão Mercedes-Benz, placa IVP 4C78 da Secretaria de Obras, na empresa BAUERMAN FAVRETTO, inscrita no CNPJ n° 14.292.560/0001-71, estabelecida na Rua Sete de Setembro, n° 455, centro, Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Bauerman Favretto, portador do CPF n° 024.098.920-19.

Garantir a confiabilidade elétrica e a operacionalidade do veículo, por meio da substituição de componentes elétricos e da prestação de serviços de diagnóstico, reparo e manutenção elétrica, assegurando funcionamento adequado destes dispositivos de segurança. Manutenção preventiva e reposição de peças elétricas originais/compatíveis com garantia evita falhas repentinas, paralisações não programadas e custos de emergências.

Salientamos que o orçamento está anexado ao presente pedido. O valor a ser pago a contratada será de R\$ 1.672,00 (um mil seiscientos e setenta e dois reais). Considerando os comparativos realizados através de pesquisa de mercado nas empresas TURELLA MECÂNICA DIESEL, com CNPJ n° LTDA 58.726.234/0001-09, no valor de R\$ 2.045,30 e LUIS AUTO ELÉTRICA LTDA, com CNPJ 53.548.352/0001-42, no valor de R\$ 2.204,00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
aos doze dias do mês de setembro de 2025.

**VANIA NEGRI**

Servidora Técnica Responsável  
pelo Processo de Dispensa de Licitação

**JONES ROBERTO CECCHIN**

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## PARECER JURÍDICO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 032/2025

**Objeto:** A presente contratação tem por finalidade a contratação empresa especializada para reposição de peças e prestação de serviços no caminhão Mercedes-Benz, placa IVP 4C78 da Secretaria de Obras.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

*“Art. 37.....*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e

inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*(...)*

*II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá – RS, 12 de setembro de 2025.

---

Marcio Pires de Lima  
OAB/RS nº 53.622

## **Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 032/2025

**c) Objeto:** contratação empresa especializada para reposição de peças e prestação de serviços no caminhão Mercedes-Benz, placa IVP 4C78 da Secretaria de Obras.

**d) Fornecedor:** BAUERMAN FAVRETTO, inscrita no CNPJ nº 14.292.560/0001-71, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 455, centro, Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Bauerman Favretto, portador do CPF nº 024.098.920-19.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras;

2022 – Manut. da Sect. de Obras e Const. de Estradas;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ;

339030000000 – Material de consumo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
aos doze dias do mês de setembro de 2025.

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## RELATÓRIO PARA EMPENHO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 032/2025

**Objetivo:** contratação empresa especializada para reposição de peças e prestação de serviços no caminhão Mercedes-Benz, placa IVP 4C78 da Secretaria de Obras.

**Data da homologação:** 12 de setembro de 2025.

**Fornecedor:** BAUERMAN FAVRETTO, inscrita no CNPJ nº 14.292.560/0001-71, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 455, centro, Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Bauerman Favretto, portador do CPF nº 024.098.920-19.

**Forma de Pagamento:** R\$ 1.672,00 (um mil seiscentos e setenta e dois reais).

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços: curto elétrico, caixa de fusíveis, conserto de chicote, conserto de placa controladora de ar condicionado e troca de faróis e sinaleiras.	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
2	Peças: farol duplo	02	R\$ 365,00	R\$ 730,00
3	Peças: lente lanterna traseira	02	R\$ 46,00	R\$ 92,00
	Total			R\$ 1.672,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0601 – Secretaria de Obras;

2022 – Manut. da Sect. de Obras e Const. de Estradas;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ;

339030000000 – Material de consumo.

Ibiaçá – RS, 12 de setembro de 2025.

### **Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação**

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 032/2025

**c) Objeto:** contratação empresa especializada para reposição de peças e prestação de serviços no caminhão Mercedes-Benz, placa IVP 4C78 da Secretaria de Obras.

Contém este processo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas numeradas de \_\_\_\_\_, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,  
Setor de Licitações e Contratos,

aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.